

"ALTERA PELA SEGUNDA VEZ OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 999 DE 29.09.81 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na pessoa de Deus aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art 1º - O artigo 1º da Lei nº 999 de 29.09.81, passa a ter a seguinte nova redação:
 "Fica criada nesta cidade a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIÁ - FUMECI, entidade de direito privado destinada a manter quando conveniente, instituições de ensino, de educação, de cultura, de pesquisa, de saúde, de comunicação, de esporte, de lazer e de outros serviços".

Art 2º - Também o artigo 4º passa a ter nova redação assim:
 "Os cargos do conselho diretor são gratuitos e considerados de relevância social, porém pagos por gratificação, havendo para tanto disponibilidade financeira na Fundação".

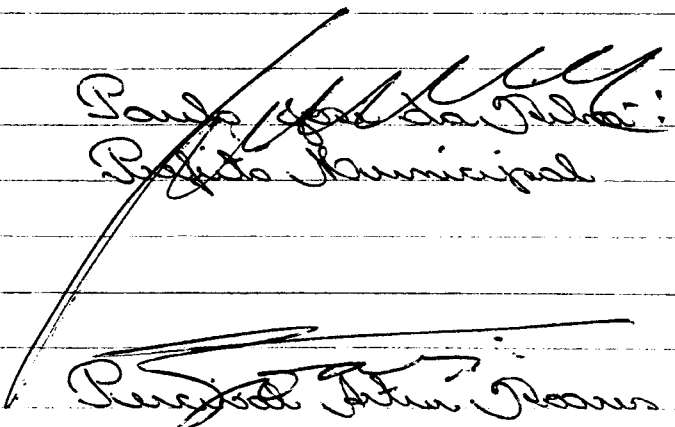
Art 3º - Ao mencionado artigo 4º será inserido um parágrafo - o único:
 "§ Único - A Fundação poderá contratar serviços especializados ou não, que sejam com as atividades previstas no artigo 1º e que tenham a finalidade de desenvolvimento social das instituições mantidas".

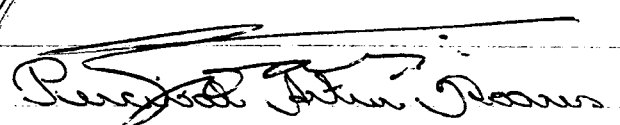
Art 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º-04-85, mesmo que com efeitos retroativos.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilói, 03 de abril de 1985.


Paulo Roberto da Silva
Prefeito Municipal


Rui José de Jesus
Secretário